

Lapa, 10 de junho de 2020.

Ofício nº. 190/2020/PRESI/SEC

Assunto: Requerimento

Excelentíssimo Senhor Promotor,

Em atenção à solicitação feita através do Requerimento nº. 19/2020, de autoria do Vereador Vilmar C. Fávaro Purga, apresentado em Sessão Plenária do dia 09 de junho próximo passado, encaminho cópia para conhecimento e possíveis providências.

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo do vosso atendimento, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente



ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME LAPA WERNER
Promotor de Justiça
Lapa – PR

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 410/2020
Data: 15/06/2020 - Horário: 09:16
Administrativo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
Gabinete do Vereador Vilmar Fávaro Purga

Requerimento

Nº 19 /2020

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, dentro das prerrogativa de seu cargo, como fiscal dos atos do Executivo, vem perante este Plenário

REQUERER SEJA REMETIDO OFÍCIO AO ILMO. SR PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 1ª PROMOTORIA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DA LAPA PR PARA QUE INTERCEDA JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA LAPA PARA QUE PROMOVA A RESTAURAÇÃO E REINSTALAÇÃO DO "MONUMENTO BRASIL 500 ANOS", RETIRADO SEM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL DA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA.

IUSTIFICATIVA:

Conforme requerimento verbal feito em data de 09 de julho de 2019, este Vereador solicitou informações ao Poder Executivo deste Município, para que apresentasse justificativa e informações sobre o destino do "Monumento Brasil 500 Anos", que, ao que se tem notícia, a pedido do Sr. Prefeito, foi RETIRADO da Praça Mirazinha Braga (ao lado da sede da Prefeitura Municipal), e, posteriormente, completamente DESTRUÍDO, conforme verificou pessoalmente este Vereador.

Em resposta, por meio do *Ofício 362/19-GAB*, datado de 12 de agosto de 2019, o Prefeito Municipal informou simplesmente que tal Monumento, patrimônio cultural do Município, "*estava localizado num espaço que está com planejamento de revigoração. Para tanto, foi necessário realocá-lo e na operação, pela deterioração a sustentação do material teve avarias. Há necessidade de*





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

Gabinete do Vereador Vilmar Fávaro Purga

restaurar e realocar no espaço contíguo à Câmara Municipal, esta ação está em andamento”.

O que se verifica pela resposta trazida pelo Sr. Prefeito é o **total descaso com o patrimônio público municipal**, posto que o “*Monumento Brasil 500 Anos*”, erigido para comemorar tão representativa data à semelhança do que foi feito em tantas outras cidades país afora para ressaltar a figura emblemática do civismo e do amor por nosso glorioso País, **foi removido do local e parcialmente destruído**, encontrando-se atualmente em total estado de abandono, como verificou este Vereador.

Enfatizo que é indesviável a intervenção desta Casa de Leis, pois o monumento possui grande valor documental e didático, o que por si só o torna digno de permanecer na memória e de figurar na história viva de nossa cidade, e a atitude lesiva da administração municipal caracteriza total descaso para com a conservação de bens públicos de valor cultural inestimável.

A respeito do assunto trato, julgo importante fazer menção aos ensinamentos do doutrinador Rui Arno Richter, que em sua obra “*Meio Ambiente Cultural - Omissão do Estado e Tutela Judicial*” (Curitiba, Juruá. 1999), ressalta que “*se o Poder Executivo e o Poder Legislativo omitirem-se na preservação e acautelamento de determinado bem ou de um conjunto de bens de valor cultural, a iminência de sua destruição, deterioração ou mutilação exige a possibilidade de remédios jurídicos à disposição da sociedade civil e do cidadão para invocar a tutela do Poder judiciário, buscando decisão judicial como outra forma de acautelamento e preservação do patrimônio cultural.*”

Ou seja, na hipótese de que esta Casa de Leis continue a se omitir sobre fatos de tal natureza, deixando de cobrar providências do Poder Executivo, poderá ser responsabilizada futuramente pelo ato lesivo perpetrado ao patrimônio público cultural da cidade.

Por tais razões, inclusive para evitar que fatos semelhantes possam



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
Gabinete do Vereador Vilmar Fávaro Purga

ocorrer no futuro, a fim de buscar a necessária proteção ao Patrimônio Público Municipal, e diante da inação do Poder Executivo Municipal para determinar a restauração do monumento destruído, não resta outra alternativa senão solicitar a intervenção do Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, no intuito de que sejam buscadas as soluções que o caso requer, inclusive a necessária reparação aos danos causados ao Patrimônio Público.

Poder Legislativo Municipal, em 09 de Junho de 2020.


Vilmar Fávaro Purga

Vereador PSL